



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº. 18/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E A EMPRESA JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, CNPJ Nº. 14.53.114/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária Municipal a Sra. **AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.163.542/0001-79, com sede na Pça Cel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 03, Centro, Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu empresário o Sr. **José Mota da Costa Neto**, brasileiro, solteiro, RG nº 2224237-6 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.559.255-97, de acordo com as disposições regulamentares contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui na Aquisição de utensílios domésticos, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Assadeira de alumínio redonda, n° 30	unid	16	35,00	560,00
2	Assadeira de alumínio redonda, n° 28	unid	10	30,00	300,00
3	Assadeira retangular com abas n° 05	unid	7	65,00	455,00
4	Bandeija redonda 45cm em aço inox	unid	5	60,00	300,00
5	Bandeija retangular 50cm aço inox	unid	5	70,00	350,00
6	Caçarola em alumínio com tampa, n° 30	unid	2	120,00	240,00
7	Caçarola em alumínio com tampa, n° 50	unid	8	180,00	1.440,00
8	Caçarola em alumínio com tampa, n° 28	unid	4	90,00	360,00
9	Caixa organizadora 26 litros	unid	10	75,00	750,00
10	Caixa organizadora 34 litros	unid	12	65,00	780,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11	Caldeirão em alumínio com tampa, 40 litros	unid	9	150,00	1.350,00
12	Colher de café em aço inox	unid	230	5,00	1.150,00
13	Colher de mesa em aço inox	unid	230	6,00	1.380,00
14	Colher de sobremesa em aço inox	unid	230	5,00	1.150,00
15	Conjunto de copo de vidro 300 ml c/06 unid	unid	6	19,00	114,00
16	Conjunto de panela antiaderente, com 07 peças	unid	7	290,00	2.030,00
17	Copo em alumínio com alça de 300 ml	unid	30	6,80	204,00
18	Escorredor em alumínio	unid	12	150,00	1.800,00
19	Faca de mesa em aço inox	unid	230	6,00	1.380,00
20	Faca de sobremesa em aço inox	unid	230	5,00	1.150,00
21	Frigideira com tampa nº 22	unid	10	50,00	500,00
22	Frigideira com tampa nº 24	unid	10	55,00	550,00
23	Garfo de mesa em aço inox	unid	230	6,00	1.380,00
24	Garfo de sobremesa em aço inox	unid	230	5,00	1.150,00
25	Garrafa de café em inox aproximadamente 1,8 litros	unid	5	135,00	675,00
26	Garrafa térmica com torneira 12 litros	unid	8	120,00	960,00
27	Panela de pressão de aproximadamente 10 litros	unid	4	220,00	880,00
28	Panela de pressão de aproximadamente 4,5 litros	unid	6	95,00	570,00
29	Papeiro em alumínio, nº 16	unid	3	40,00	120,00
30	Pote de plástico hermetico 460ml	unid	80	11,50	920,00
31	Pote de vidro com tampa quadrada, com aproximadamente 1,2 ml	unid	55	28,50	1.567,50
32	Prato raso em para refeição com 26cm de diâmetro em vidro	unid	230	7,20	1.656,00
33	Xícara com pires em vidro trans transparente com capacidade de 220ml	unid	330	9,00	2.970,00
VALOR TOTAL					31.141,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição dos produtos acima especificados, o Fundo Municipal de Assistência Social de **NOSSA SENHORA DE LOURDES** pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 31.141,50 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, só aceitarão os produtos de acordo com as especificações constantes na Proposta.

5.2 A entrega será imediata.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os produtos, de acordo c/ as especificações solicitadas;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista;
- 6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 6.8. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado;
- 7.2. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 7.3. Efetuar o Pagamento após a entrega;
- 7.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

9.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal, abaixo especificados:

UO: 00701 Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 08.244.0006.2054 Cofinanciamento Estadual - Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade (Casa Lar)

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00

Fonte de Recursos: 1390.0000.

UO: 00701 Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 08.244.0006.2056 COFINANCIAMENTO FEDERAL - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00

Fonte de Recursos: 1311.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 11/2020, é feita com base no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe –
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o nome do Contratante, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

11.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro Distrital de NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, da Comarca de Gararu, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 03 de Dezembro de 2020.

Amanda Santana Cerqueira Andrade
AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

José Mota da Costa Neto
JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Rozelane Vieira da Sa CPF Nº. 040.063.9753-30

Alu Gomes dos Santos CPF Nº. 058.532.525-18